



Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMASUL  
EDITAL UEMASU/PROPGI Nº 03/2017  
PIBIC EM REDE IMPERATRIZ- AÇAILÂNDIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - PROPGI/UEMASUL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02/2017 CONSUN/UEMASUL, instituída pela Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica **PIBIC EM REDE IMPERATRIZ- AÇAILÂNDIA**, no período de 12 de junho a 12 de julho de 2017, na forma e condições contidas nesse edital.

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação do *campus* de Açailândia nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- 1.2** Incentivar a troca de competências locais e regionais no processo de aprendizado e produção do conhecimento por meio da pesquisa cooperativa em rede entre os *campis* de Imperatriz e Açailândia da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- 1.3** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação do *campus* de Açailândia, mediante participação em projetos de pesquisa;
- 1.4** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

## **2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 12 de junho a 12 de julho de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, localizada na R. Godofredo Viana, 1300 - Centro. CEP. 65901- 480, Imperatriz – MA, das 09:00 às 19:00 horas.

**Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.**

## **3 CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1** As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, por um professor do quadro efetivo da UEMASUL, que será o professor proponente e orientador;





**3.2** É facultada a orientação em rede entre um professor do quadro efetivo da UEMASUL e um professor com contrato temporário do *campus* de Açailândia;

**3.3 Fichas de inscrição** preenchida e assinada pelo professor proponente e o Diretor de Centro, no qual o professor é lotado, disponível na *home page* da PROPGI no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/propeg.php>. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área em que o projeto de pesquisa está relacionado;

**3.4 Projeto de pesquisa** (algumas orientações expressas no **Anexo II**);

**3.4.1** Projetos cuja solicitação de bolsas advierem de propostas aprovadas por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar o termo de outorga de concessão ou documento equivalente que o comprove.

**3.5 Plano de trabalho do aluno-bolsista** (modelo disponível na *home page* da PROPGI no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/propeg.php>);

**3.6 Currículo Lattes/CNPq** do(s) orientador(es) envolvido(s), com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013);

**3.7 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq** do professor proponente, devidamente preenchida (modelo disponível na *home page* da PROPGI no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/propeg.php>);

**3.8** Os documentos devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL e enviadas via email para [pesquisa@uemasul.edu.br](mailto:pesquisa@uemasul.edu.br), entre os dias 12 de junho a 12 de julho de 2017, conforme item 2.1;

**Observação:** A documentação e as informações prestadas pelo professor proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

## 4 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### 4.1 Quanto ao Orientador *campus* Imperatriz:

a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

b) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Mestre;





- c) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) Ser professor efetivo do quadro da UEMASUL com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- e) Pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, PRODOC, PNPD poderão participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em rede da UEMASUL;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da UEMASUL;
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- i) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista;
- j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- k) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL;
- l) Deslocar-se entre os *campi* de Imperatriz e Açailândia para orientação dos alunos-bolsistas nas atividades propostas no plano de trabalho do aluno-bolsista;
- m) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a (s) bolsa (s) retornarão para a PROPGI/UEMASUL;

#### **4.2 Quanto ao Orientador *campus* Açailândia:**

- a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- b) Possuir titulação mínima de especialista;





- c) Ser professor do quadro da UEMASUL com regime de trabalho com mínimo de 20 (vinte) horas;
- d) Pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, PRODOC, PNPD poderão participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em rede da UEMASUL;
- e) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) da UEMASUL;
- f) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento das fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Não estar em seu último semestre de contrato (para professores contratados).

#### 4.3 Quanto ao aluno-bolsista:

O aluno-bolsista será indicado pelo professor proponente selecionado, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL no *campus* de Açailândia;
- b) Estar cursando até o penúltimo período no 2<sup>o</sup> semestre de 2017;
- c) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- d) Não apresentar mais de duas reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- e) Não cursar mais de uma graduação;
- f) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);





- h) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- i) Preencher as fichas de avaliação semestral, conforme as datas pré-estabelecidas e modelo disponível na *home page* da PROPGI, no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/propeg.php>;
- j) Participar do Seminário Prévio e do SEMIC da UEMASUL com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- l) Devolver à instituição, em valores atualizados, a (s) bolsas (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;

**Observação:** Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno-bolsista encontram-se no **anexo I**.

#### 4.4 Quanto ao projeto de pesquisa:

- a) Ter viabilidade técnica e financeira;
- b) Apresentar mérito-científico;
- c) O projeto deverá conter os seguintes itens:
  - (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do (s) orientador (es), equipe executora, cidade e ano de apresentação.
  - (2) **Estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências bibliográficas, segundo normas da ABNT vigentes.
  - (3) Assinatura do professor proponente e, em caso de rede, do professor orientador do campus de Açailândia;
- d) O orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL. Após avaliação será emitido um parecer ao orientador;
- e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja





para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.

## **5 NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR**

**5.1** Cada proponente do quadro de professores efetivos da UEMASUL poderá ser contemplado com no máximo 02 bolsas UEMASUL.

**Observação:** Para os casos em que os orientadores possuam projetos de pesquisa com fomento aprovados, devem apresentar o termo de outorga de concessão ou documento equivalente que o comprove.

## **6 NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA**

**6.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da UEMASUL;

**6.2** Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas pelo programa BIC/UEMASUL, com valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todas com vigência de 12 (doze) meses, agosto/2017 a julho/2018;

**6.3** O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, via agencia bancária, previamente indicada, na conta corrente do bolsista;

**6.4** Somente projetos e planos de trabalho aprovados poderão receber bolsa;

**6.5** A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do professor proponente e da ficha de avaliação do projeto, emitida pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL;

**6.6** Atendida à demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para o orçamento da UEMASUL.

## **7 PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**7.1** O orientador poderá indicar (01) um plano de trabalho, além dos dois passíveis de bolsas, para atender alunos voluntários;

**7.2** Dos 2 (dois) planos de trabalho inscritos para concorrerem à bolsas, os aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis, poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) normatizado pela Resolução Nº 903/2009 CEPE/UEMA





(disponível na *home page* da PPG no endereço <http://www.ppg.uema.br/legislacao>;

- 7.3 O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno voluntário.

## 8 SANÇÕES E CASOS OMISSOS

O descumprimento deste **edital** em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo (s) orientador (es), pode acarretar inadimplência por até 02 (dois) anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da PROPGI/UEMASUL, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

## 9. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

- 9.1 O período de pré-seleção e seleção dos projetos será do dia 13 de julho a 30 de julho de 2017;
- 9.2 A divulgação dos resultados será dia 31 de julho de 2017, na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/propeg.php>;
- 9.3 O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 31 de julho a 04 de agosto de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, nos horários entre 13:00 às 19:00 horas.

**Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.**

## 10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMASUL proceder ao julgamento do pleito. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

- c) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPGI//UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste **edital**. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais.
- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Açailândia (MA), 12 de junho de 2017.

Profa. Dra. Alinne da Silva  
Pró-reitora *Pro tempore* de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação da UEMASUL

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes  
Reitora *Pro tempore* da UEMASUL







Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

## ANEXO I

### **DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo)**

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo (S) orientador (es);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado pelo Diretor de Curso;
- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista;
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) Plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houverem;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na *home page* da PROPGI, no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br/contacts.php>.





## ANEXO II ORIENTAÇÕES GERAIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 1) O título do projeto deve expressar claramente de que trata a pesquisa e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto. Para os planos de trabalho dos alunos-bolsistas, atentar para que haja essa coerência para o período de vigência da bolsa e para o fragmento da metodologia a ser executada pelo aluno.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa, sem se confundir com ele. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa, e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os objetivos traçados para os planos de trabalho devem ser factíveis para o prazo de 1 (um) ano, tempo de vigência da Bolsa.
- 6) Projetos cujos resultados só sejam obtidos em períodos maiores que o da vigência da Bolsa (1 ano), devem restringir-se ao possível de realizar-se nesse intervalo de tempo, e não a todo o período. Nesses casos, deve-se submeter o projeto no ano subsequente à renovação, justificando a necessidade de sua continuidade. Essa justificativa cabe, especialmente, para os casos de projetos financiados por agências de fomento que, via de regra, têm períodos de vigência de 2 a 3 anos.





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

